

CONTRATO

Número: 274/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MEGABYTES, INCLUSO A LOCAÇÃO DO ROTEADOR DUAL – BAND AC1200 MBPS MÍNIMO 2.4GHZ, 5 ANOS DE GARANTIA PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.210.082/0001-48, com sede estabelecida na Rua Presidente Medici, N° 063, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BRUNNO LIMA MAGALHAES, portador da Carteira de Identidade nº 038366682009-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 056.243.533-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O fornecimento de internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 megabytes, incluso a locação do roteador dual – band ac1200 mbps mínimo 2.4ghz, 5 anos de garantia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02
11:27:21 -03'00'



LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT MESES	QNT DE PONTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Internet banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual - Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia. (2 pontos)	MÊS	12	2	R\$ 105,50	R\$ 1.266,00
SUBTOTAL						R\$ 1.266,00
3.2. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT MESES	QNT DE PONTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Internet banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual - Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia. (1 ponto)	MÊS	12	1	R\$ 105,50	R\$ 1.266,00
SUBTOTAL						R\$ 1.266,00
3.3. PAAME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT MESES	QNT DE PONTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Internet banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual - Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia. (1 ponto)	MÊS	12	1	R\$ 105,50	R\$ 1.266,00
SUBTOTAL						R\$ 1.266,00
3.4. ESCOLA MUNICIPAL ZEZILA BORGES BRASIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT MESES	QNT DE PONTOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02
11:27:36 -03'00'

Burpa :

1	Fornecimento de Internet banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia. (1 ponto)	MÊS	12	1	RS 105,50	RS 1.266,00
SUBTOTAL						RS 1.266,00
VALOR TOTAL						RS 5.064,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 03/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **RS 5.064,00** (cinco mil e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12 361 0002 2009 0000 Manutenção e func. da Sec. de Educação

12 361 0008 2109 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Burfa

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:0418
5627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02
11:27:52 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.02
11:28:27 -03'00'

B. Teles

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

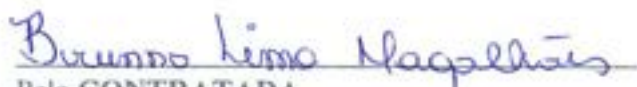
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.08.02 11:28:42
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 02 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

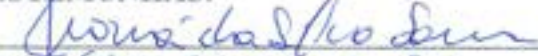
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**

ULTRANET TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ Nº 06.138.911/0001-66
BRUNNO LIMA MAGALHAES
CPF Nº 056.243.533-67

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 661 869 603-82

2. 
CPF: 605 794 693-60